



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 273/2022

(republicado por incorreção)

Altera o Ato Normativo nº 243/2022, que regulamenta a concessão da licença compensatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993 c/c ainda o art. 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º do Ato Normativo nº 243/2022 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Na hipótese do inciso I do artigo 2º, será concedido 1 (um) dia de folga para cada 5 (cinco) dias trabalhados, consecutivos ou não.

§ 1º Havendo exercício cumulativo de funções, de forma simultânea, em 2 (dois) órgãos de execução e/ou administração, além das folgas mencionadas no caput, o membro fará jus a mais 1 (um) dia de folga em relação à segunda cumulação.

§ 2º Havendo exercício cumulativo de funções, de forma simultânea, em 3 (três) ou mais órgãos de execução e/ou administração, além das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

folgas mencionadas no caput, o membro fará jus a mais a 2 (duas) folgas em relação à segunda e às seguintes cumulações.

§ 3º O membro do Ministério Público designado para responder por Promotoria de Justiça vinculada fará jus a folgas compensatórias na seguinte proporção:

I – 3 (três) em relação à designação para officiar em uma única Promotoria de Justiça vinculada;

III – 4 (quatro) em relação à designação para officiar em duas Promotorias de Justičas vinculadas;

II – 7 (sete) em relação à designação para officiar, além da titularidade, por uma Promotoria de Justiça e mais uma Promotoria de Justiça vinculada;

IV – 8 (oito) em relação à designação para officiar, além da titularidade, em duas Promotorias de Justiça e mais uma vinculada;

V – 8 (oito) em relação à designação para officiar, além da titularidade, em uma Promotoria de Justiça e mais duas vinculadas.

§ 4º Enquanto não transferido o acervo processual judicial das comarcas agregadas para a sede, a concessão das folgas compensatórias pelas respondências às respectivas Promotorias de Justiça vinculadas observará o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Na hipótese do inciso II do artigo 2º, será concedido 1 (um) dia de folga para cada 5 (cinco) dias trabalhados, consecutivos ou não.

§ 1º Havendo exercício cumulativo de funções, de forma simultânea, em 2 (dois) órgãos de execução e/ou administração, além das folgas mencionadas no caput, o membro fará jus a mais 1 (um) dia de folga.

§ 2º Havendo exercício cumulativo de funções, de forma simultânea, em 3 (três) ou mais órgãos de execução e/ou administração, além das folgas mencionadas no caput, o membro fará jus a mais a 2 (duas) folgas em relação à segunda e às seguintes cumulações.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 3º Na hipótese de exercício cumulativo de funções, de forma simultânea, de um ou mais órgãos de execução e/ou administração com Promotoria de Justiça vinculada, será aplicável para concessão das folgas o disposto no art. 3º, §3º deste ato.

Art. 2º O artigo 12 do Ato Normativo nº 243/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. Independentemente das hipóteses de atividades previstas no art. 2º, ou da combinação de mais de uma delas, fica estabelecido o limite máximo de 11 (onze) dias de licença compensatória por mês.

Art. 3º Fica revogado o artigo 8º do Ato Normativo nº 243/2022, bem como as disposições em sentido contrário.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE em 17/05/2022

*Republicado por incorreção no DOEMPCE em 30/05/2022